



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Campus Maragogi**

**EDITAL UNIFICADO Nº 02/2022/DG – IFAL CAMPUS MARAGOGI**  
**(Programa Auxílio Permanência, Auxílio Conectividade e Projeto Alunos Conectados)**

A Direção Geral do IFAL Campus Maragogi, do Instituto Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução nº 16/CS, de 11 de dezembro de 2017, com a Resolução nº 46, de 18 de agosto de 2020, e com o Termo de Adesão ao Projeto Alunos Conectados, de 28 de agosto de 2020, torna público, por meio deste edital, as condições para a seleção dos/as estudantes para INGRESSO no Programa Auxílio Permanência (PAuP), Auxílio Conectividade e Projeto Alunos Conectados.

## **1. APRESENTAÇÃO**

1.1. O presente edital contempla os seguintes programas/projetos:

**a) PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAuP):** Este programa faz parte da Política de Assistência Estudantil do IFAL e caracteriza-se pela transferência de recursos financeiros a estudantes para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas caracterizadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

**b) AUXÍLIO CONECTIVIDADE:** regulamentado pela Resolução nº 46 de 18 de agosto de 2020, tem por finalidade proporcionar às/aos estudantes sem condições de acesso à internet, meios para manutenção do vínculo institucional, propiciando a comunicação, orientação e interação de forma remota, para atender situação emergencial em razão da pandemia da COVID-19 e suas repercussões, com o intuito de reduzir o distanciamento entre as/os estudantes e o IFAL. O Auxílio Conectividade poderá ser concedido nas seguintes modalidades:

- I. Concessão de auxílio financeiro de R\$ 70,00 (setenta reais) mensais, para ser utilizado na contratação de serviço de acesso à internet fixa ou móvel, tais como: aquisição de chip de celular, pacote de dados, acesso via rádio ou banda larga, entre outros;
- II. Disponibilização de equipamento (tablet) para acesso à internet mediante cessão para os estudantes dos últimos anos ou doação para os demais.

**c) PROJETO ALUNOS CONECTADOS:** Esse programa é realizado em parceria com o Ministério da Educação (MEC) e tem por finalidade permitir às/aos estudantes as condições para desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, fora do campus de sua instituição de ensino, através da concessão de Serviço Móvel (SMP), com fornecimento de SIM CARDS (Chips telefônicos), nas operadoras CLARO e OI, de franquia de 40GB de tráfego de dados mensal para utilização em todo o território nacional, sem custo adicional por deslocamento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Campus Maragogi**

**1.2.** Nos casos específicos em que o valor de R\$70,00 (setenta reais) for insuficiente para a contratação de serviço de internet local, o Auxílio Conectividade poderá ser de até R\$150,00 (cento e cinquenta reais). A/O estudante deverá encaminhar o **REQUERIMENTO DE ACRÉSCIMO NO VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET (ANEXO II)** com justificativa e comprovação do valor necessário. O valor poderá ser reajustado mediante disponibilidade orçamentária.

**1.3.** O Auxílio Conectividade, concessão de auxílio financeiro, atenderá aos estudantes que permanecerem em Ensino Remoto Emergencial, conforme estabelecido na Instrução Normativa Nº 06/2022 - REIT-PROEN.

## **2. DO PÚBLICO ALVO**

**2.1.** Poderão ser contemplados/as com o **Programa Auxílio Permanência** APENAS os/as estudantes ingressantes no IFAL Campus Maragogi neste ano de 2022, que estejam regularmente matriculados/as nos cursos presenciais deste Campus, prioritariamente, com renda per capita de até um salário-mínimo e meio vigente.

**2.2.** Poderão ser contemplados/as para o **Auxílio Conectividade** APENAS os/as estudantes ingressantes no IFAL Campus Maragogi neste ano de 2022, que estejam regularmente matriculados/as em cursos presenciais de nível médio do Campus Maragogi, prioritariamente, com renda per capita de até um salário-mínimo e meio vigente.

**2.2.1.** Para serem contempladas/os com o Auxílio Conectividade, o/a estudante deve declarar-se inserida/o em uma ou mais das situações abaixo:

- a) não possuir contrato ativo de internet residencial;
- b) ter dificuldades financeiras para manutenção do serviço de internet existente;
- c) não possuir conexão própria à internet, dependendo de redes de terceiros para se conectar;
- d) possuir conexão própria com a internet, mas com acesso limitado ou instável, necessitando de outra rede para acesso rápido;
- e) não possuir equipamento adequado para acesso à internet.

**2.3.** Poderão ser contempladas/os com o **Projeto Alunos Conectados** APENAS os/as estudantes ingressantes no IFAL Campus Maragogi neste ano de 2022, que estejam regularmente matriculados/as em cursos presenciais de nível médio do Campus Maragogi, com renda per capita de até um salário-mínimo e meio vigente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Campus Maragogi**

### 3. DAS VAGAS

3.1. O presente edital contemplará:

Programa/Projeto	Modalidade	Quantidade de vagas
Programa Auxílio Permanência	R\$150,00	50
Auxílio Conectividade	Auxílio financeiro de R\$70,00 para contratação de serviço de internet	Cadastro de reserva
Auxílio Conectividade	Cessão ou doação de tablet	Cadastro de reserva
Projeto Alunos Conectados	Concessão de chips telefônicos (Claro/Oi)	Cadastro de reserva

3.2. O Auxílio Conectividade poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão.

3.3. O Auxílio Permanência poderá ser acumulado com outras bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão.

3.4. O Auxílio Permanência poderá ter o seu valor reajustado, considerando as necessidades socioeconômicas apresentadas pelo/a estudante e avaliadas neste processo de seleção ou posteriormente.

3.5. A/O estudante não poderá se habilitar ao recebimento simultâneo das modalidades do Auxílio Conectividade (auxílio financeiro para contratação de internet) e Projeto Alunos Conectados (chip telefônico).

3.6. Mais de um membro da mesma família poderá ser selecionado/a, desde que cumpridos os critérios para recebimento estabelecidos neste edital.

3.7. Em caso de surgimento de vagas devido à evasão, cancelamento e/ou disponibilidade orçamentária, o Serviço Social do IFAL Campus Maragogi poderá contemplar as/os estudantes **deferidos/as em lista de espera**.

### 4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. São critérios para participação neste processo seletivo:

- ter ingressado no IFAL Campus Maragogi neste ano de 2022;
- estar regularmente matriculado/a em um curso presencial regular do Campus Maragogi;
- participar de todas as etapas descritas no item 5 deste edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Campus Maragogi**

**4.2.** Serão atendidos/as, prioritariamente, os/as estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que terão sua condição avaliada pelo assistente social do Campus.

## **5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

**5.1.** Para realizar a inscrição o/a estudante deverá preencher e enviar o Questionário Socioeconômico online disponível no link <https://forms.gle/Kp2yswCRdshEp8MP9> no período estabelecido no item 11 deste edital.

**5.2.** O/A estudante deverá anexar a documentação exigida no item 6 deste edital no próprio Questionário Socioeconômico online, nos espaços especificados para tal finalidade.

**5.3.** O/A estudante poderá se inscrever para todos os programas/projetos contemplados neste edital: Auxílio Permanência, Auxílio Conectividade, Projeto Alunos Conectados, observando-se o item 3.5 deste edital.

**5.3.1.** Ao preencher o Questionário Socioeconômico online, o/a estudante deverá selecionar os programas que têm interesse em concorrer.

**5.4.** As inscrições das/os estudantes que não apresentarem qualquer tipo de pendência serão homologadas em prazo previsto no cronograma deste edital.

**5.5.** A/O estudante que não tiver sua inscrição homologada terá um período para a regularização de pendências, conforme prazo previsto neste edital.

**5.6.** O resultado da homologação das inscrições será divulgado no site oficial e mídias sociais do Campus Maragogi na data prevista no cronograma.

**5.7.** A inscrição não garante o deferimento e recebimento dos auxílios/benefícios. O deferimento dependerá da dotação orçamentária, bem como do cumprimento de todas as etapas deste edital.

**5.8. Apenas participará do processo de seleção o/a estudante que preencher o Questionário Socioeconômico online. O não preenchimento acarretará o indeferimento da inscrição no processo de seleção.**

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**6.1.** A documentação a seguir deverá ser digitalizada (escaneada ou fotografada) de forma **LEGÍVEL** e enviada por meio do Questionário Socioeconômico online, conforme os itens 5.1 e 5.2. deste edital:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Campus Maragogi**

- a) documento de identidade (RG) do/a estudante;
- b) CPF do/a estudante;
- c) foto do/a estudante;
- d) comprovante de residência (conta de água ou de energia ou de internet);
- e) documento de identidade (RG) OU certidão de nascimento de todas as pessoas que residam com o/a estudante;
- f) comprovantes de despesas com água, energia, telefone, internet, plano de saúde, educação, entre outras;
- g) **APENAS** se for o caso, comprovante de participação em programa social (ex: comprovante de pagamento ou cartão do Bolsa Família, comprovante de pagamento do Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS));
- h) **APENAS** se for o caso, documento para comprovação da deficiência do/a estudante ou familiar (ex: laudo médico ou documento similar que comprove a deficiência);
- i) **APENAS** se for o caso, documento para comprovação de aluguel ou financiamento de residência (ex: recibo de pagamento de aluguel ou contrato de locação de imóvel devidamente assinado pelo/a proprietário/a do imóvel; deverá ser enviado documento de identificação com foto (frente-verso) do/a declarante; comprovante de pagamento das últimas três prestações do financiamento habitacional).
- j) **APENAS** se for o caso, documento para comprovação de despesas com transporte (recibo de pagamento do serviço ou declaração do prestador do serviço devidamente assinada; deverá ser enviado documento de identificação com foto (frente e verso) do prestador do serviço);
- k) **APENAS** se for o caso, documento para comprovação de despesas com creche ou cuidador/a de filho/a menor de 6 anos (recibo de pagamento que comprove o valor pago com creche e/ou cuidador/a emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou pela prestação do serviço; deverá ser enviado documento de identificação com foto (frente-verso) do/a declarante);
- l) **APENAS** se for o caso, documento para comprovação de despesas com atendimento educacional especializado (recibo de pagamento que comprove o valor pago com atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou pela prestação do serviço; deverá ser enviado documento de identificação com foto (frente-verso) do/a declarante).

**6.2.** A documentação a seguir deverá ser impressa, devidamente preenchida e assinada, digitalizada (escaneada ou fotografada) de forma **LEGÍVEL** e enviada por meio do Questionário Socioeconômico, conforme os itens 5.1 e 5.2. deste edital:

- a) **Ficha de Composição Familiar (ANEXO I)**, assinada pelo estudante (se maior de 18 anos) ou responsável legal (em caso de estudante menor de 18 anos);
- b) **APENAS** nos casos previstos no item 1.2 deste edital, **Requerimento de Acréscimo no Valor do Auxílio Conectividade para Contratação de Serviço de Internet (ANEXO II)**, assinado pelo estudante (se maior de 18 anos) ou responsável legal (em caso de estudante menor de 18 anos);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Campus Maragogi**

- c) Comprovantes de renda ou desemprego de **TODOS/AS integrantes maiores de 18 anos que residam com o/a estudante** (encaminhar os documentos abaixo de acordo com a situação **DE CADA PESSOA maior de 18 anos QUE RESIDA COM O/A ESTUDANTE**):

<b>1. ASSALARIADO/A</b> (ex: trabalhador/a com Carteira de Trabalho (CTPS) assinada, trabalhador/a com contrato de trabalho assinado, funcionário/a de Prefeitura, do Estado ou Governo Federal)	<b>DECLARAÇÃO DE RENDA OU DESEMPREGO (ANEXO III)</b> devidamente preenchida e assinada e o último contracheque ou declaração do empregador ou Carteira de Trabalho (CTPS) com valor atual do salário
<b>2. APOSENTADO/A OU PENSIONISTA</b>	<b>DECLARAÇÃO DE RENDA OU DESEMPREGO (ANEXO III)</b> devidamente preenchida e assinada e a Declaração de Benefício do INSS ou Histórico de Crédito do INSS, disponível no endereço <a href="https://meu.inss.gov.br/central/index.html#">https://meu.inss.gov.br/central/index.html#</a> , ou contracheque ou extrato bancário
<b>3. TRABALHADOR/A AUTÔNOMO/A</b> (ex: comerciante, ambulante, bicos, agricultor, pescador, diarista etc)	<b>DECLARAÇÃO DE RENDA OU DESEMPREGO (ANEXO III)</b> devidamente preenchida e assinada
<b>4. DESEMPREGADO/A SEM RENDA</b> (ex: pessoas maiores de idade sem nenhuma atividade remunerada, donas de casa, pessoas que têm como única renda o Bolsa Família)	
<b>5. DESEMPREGADO/A COM RENDA</b> (ex: pessoas maiores de 18 anos sem nenhuma atividade remunerada, mas que possuem renda proveniente de pensão, pensão alimentícia, aluguel etc)	

**6.3.** Os modelos de declaração que foram apontadas anteriormente estão disponíveis no site oficial do Campus Maragogi ([www.maragogi.ifal.edu.br](http://www.maragogi.ifal.edu.br)).

**6.4.** Caso o/a estudante não consiga imprimir as declarações, poderá reproduzir/copiar de próprio punho/à mão, com letra legível utilizando caneta azul ou preta, todo o conteúdo/texto constante na declaração.

**6.5.** Apenas serão consideradas, para fins de cálculos e análises, as despesas familiares devidamente comprovadas.

**6.6.** Caso o/a discente resida com parentes ou amigos/as (pensão, república, cedência, entre outros), com o fim de estudo, mas depende financeiramente dos pais ou responsáveis, também deve apresentar a documentação da família que o sustenta.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Campus Maragogi**

## **7. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA**

**7.1.** O processo de análise socioeconômica será realizado pelo assistente social do campus, mediante informações fornecidas pelos/as estudantes por meio do preenchimento online de Questionário Socioeconômico e do envio da documentação exigida no item 7 deste edital.

**7.2.** A condição de vulnerabilidade social será avaliada seguindo os critérios abaixo relacionados:

- a) renda *per capita* familiar;
- b) composição familiar e fragilidade de vínculos;
- c) situação de trabalho do/a estudante e/ou membros da família;
- d) situação de moradia;
- e) despesas familiares;
- f) bens móveis e imóveis;
- g) escolaridade dos pais e/ou responsáveis;
- h) estudante e/ou membro da família Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Especiais;
- i) cotista de escola pública;
- j) estudante com filhos/as menores de 6 anos;
- k) beneficiário de outros Programas Sociais (ex: Programa Bolsa Família, BPC, Tarifa Social e outros).

**7.3.** Conforme define a Política da Assistência Estudantil do IFAL, havendo igualdade de carência socioeconômica, terá prioridade o/a estudante:

- a) com deficiência comprovada;
- b) integrante da família de menor renda *per capita*.

## **8. DO RESULTADO PRELIMINAR**

**8.1.** O resultado preliminar não garante que o/a estudante será inserido/a nos programas, ou seja, o resultado poderá ser alterado após a avaliação dos recursos. Apenas a divulgação do RESULTADO FINAL certifica a inclusão do/a estudante.

**8.2.** A/O candidata/o deverá verificar a sua situação/status no RESULTADO PRELIMINAR da seguinte forma:

- a) **DEFERIDO**, o/a estudante está pré-selecionado/a dentro do número de vagas;
- b) **DEFERIDO NA LISTA DE ESPERA**, o/a estudante está habilitado/a, mas fora do número de vagas;
- c) **INDEFERIDO**, o/a estudante não foi habilitado/a, por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Campus Maragogi**

**8.3.** A/O estudante deverá estar atenta/o à divulgação do resultado preliminar para não perder o prazo para Interposição de Recurso.

**8.4.** O Serviço Social do Campus encaminhará, em data prevista neste edital, o resultado preliminar para ser divulgado pela Coordenação de Apoio Acadêmico, nas mídias e site oficial do Campus.

## **9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**9.1.** O/A estudante que **NÃO** estiver de acordo com o resultado preliminar poderá entrar com **pedido de recurso**.

**9.2.** O pedido de recurso deverá ser realizado no prazo previsto neste edital, através do preenchimento do formulário disponível no link: <https://forms.gle/Jj51hx4MfPbz2T9F8>

**9.3.** Os pedidos de recurso serão analisados por Comissão Recursal composta por assistentes sociais do IFAL e definidas pela Diretoria de Políticas Estudantes.

**9.4.** Não serão aceitos pedidos de recurso para os casos de descumprimento dos itens 5.1 e/ou 5.2 deste edital.

**9.5.** O/A autor/a do pedido de recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer da Comissão Recursal. Este contato poderá ser feito por meio do e-mail: [recurso.ifalmaragogi@gmail.com](mailto:recurso.ifalmaragogi@gmail.com)

## **10. DO RESULTADO FINAL**

**10.1.** A Coordenação de Apoio Acadêmico divulgará, em data prevista neste edital, o resultado final no site e redes sociais do campus.

**10.2.** A/O candidata/o deverá verificar a sua situação/status no RESULTADO FINAL da seguinte forma:

- a) **DEFERIDO**, o/a estudante está selecionado/a dentro do número de vagas;
- b) **DEFERIDO NA LISTA DE ESPERA**, o/a estudante está habilitado/a, mas fora do número de vagas;
- c) **INDEFERIDO**, o/a estudante não foi habilitado/a, por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

**10.3.** Não caberá recurso administrativo após a divulgação do resultado final.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Campus Maragogi**

## **11. DA CONCESSÃO**

**11.1** A/O estudante contemplada/o deverá preencher e enviar o Formulário do Termo de Compromisso, que será disponibilizado no link <https://forms.gle/5YADy2ufNtfTJwbDA> no período estabelecido neste edital.

**11.2.** O pagamento do auxílio acontecerá preferencialmente por meio de depósito em conta (corrente ou poupança), cujo/a o/a estudante seja, obrigatoriamente, o/a titular, conforme portaria nº 3063/GR, de 28 de dezembro de 2017.

**11.3.** O/A estudante em situação DEFERIDO deverá enviar comprovante digitalizado de seus dados bancários (cartão, extrato bancário, contrato etc) em até 3 dias úteis após divulgação do resultado final para o e-mail [servicosocial.maragogi@gmail.com](mailto:servicosocial.maragogi@gmail.com) . O/a aluno/a deve ser o titular da conta bancária.

**11.4. EXCEPCIONALMENTE**, o/a estudante que não tiver conta receberá o pagamento pelo CPF através de ordem bancária, que deve ser retirada em qualquer agência do Banco do Brasil, no prazo máximo de 5 dias corridos a partir da liberação do recurso.

**11.5.** No caso do retorno do pagamento via ordem bancária, o/a estudante somente poderá receber novamente o auxílio quando do pagamento do mês subsequente.

## **12. DA VIGÊNCIA DO AUXÍLIO**

**12.1.** A concessão do Programa de Auxílio Permanência (PAuP) do presente edital terá validade até o término do ano letivo de 2022.

**12.2.** O Auxílio Conectividade, na modalidade auxílio financeiro, e o Projeto Alunos Conectados (concessão de chip telefônico) terão validade a partir da data de publicação do resultado final deste processo de seleção até o dia 30 de junho de 2022, podendo ser prorrogado considerando a dotação orçamentária.

**12.3.** A concessão do Auxílio Conectividade, na modalidade auxílio financeiro, será interrompida quando do retorno às atividades no formato 100% presencial.

## **13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO AUXÍLIO CONECTIVIDADE**

**13.1. APENAS** para os/as estudantes contemplados/as com Auxílio Conectividade na modalidade concessão de auxílio financeiro para ser utilizado na contratação de serviço de acesso à internet fixa ou móvel.

**13.2.** A prestação de contas será realizada por meio de edital próprio, elaborado e publicizado pela Coordenação de Apoio Acadêmico.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Campus Maragogi**

**13.3.** Os comprovantes mensais de pagamento da internet devem ser guardados com a/o estudante para comprovação posterior.

**13.4.** Em caso de não comprovação dos pagamentos o valor não utilizado deverá ser devolvido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

#### **14. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO**

**14.1.** O/A estudante será desligado/a do programa/projeto:

- a) a pedido;
- b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do Termo de Compromisso;
- c) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
- d) quando da conclusão do curso;
- e) nos casos em que for constatada fraude na obtenção ou utilização do auxílio.

**14.2.** O/A estudante beneficiário/a deverá comunicar à Coordenação de Apoio Acadêmico do Campus por meio [caa.maragogi@ifal.edu.br](mailto:caa.maragogi@ifal.edu.br) quaisquer alterações em sua situação acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

#### **15. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
Divulgação do edital	08/03/2022	Site e redes sociais do Campus
Inscrições (preenchimento do questionário socioeconômico online e envio da documentação)	08/03 a 15/03/2022	Link no site do Campus <a href="https://forms.gle/Kp2yswCRdshEp8MP9">https://forms.gle/Kp2yswCRdshEp8MP9</a>
Divulgação das inscrições homologadas	22/03/2022	Site do Campus
Regularização de pendências das inscrições não homologadas	22/03 a 25/03/2022	Email: <a href="mailto:servicosocial.maragogi@gmail.com">servicosocial.maragogi@gmail.com</a>
Análise socioeconômica	28/03 a 01/04/2022	Serviço Social
Resultado Preliminar	04/04/2022	Site do Campus
Interposição de Recurso	04/04 a 06/04/2022	Link no site do Campus <a href="https://forms.gle/Jj51hx4MfPbz2T9F8">https://forms.gle/Jj51hx4MfPbz2T9F8</a>
Análise dos Recursos	07/04 e 08/04/2022	Comissão Recursal
Resultado Final	11/04/2022	Site do Campus



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Campus Maragogi**

Envio de comprovante de dados bancários	11/04 a 13/04/2022	Email: <a href="mailto:servicosocial.maragogi@gmail.com">servicosocial.maragogi@gmail.com</a>
Preenchimento do Termo de Compromisso	11/04 a 13/04/2022	Link no site do Campus <a href="https://forms.gle/5YADy2ufNtfTJwbDA">https://forms.gle/5YADy2ufNtfTJwbDA</a>

### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** O ato de inscrição gera a presunção de que o/a estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**16.2.** A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam à exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

**16.3.** A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição e, por consequência, sua não participação no processo seletivo.

**16.4.** Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através Guia de Recolhimento da União (GRU), em prazo definido pela Gestão do Campus.

**16.5.** Caso a/o estudante negue-se a efetuar o pagamento, a Coordenação de Apoio Acadêmico abrirá processo, conforme orientação da Procuradoria Federal/IFAL.

**16.6.** Quando houver necessidade de alteração no calendário deste edital a Coordenação de Apoio Acadêmico divulgará as novas datas estabelecidas.

**16.6.** As/Os estudantes que participarem do processo de seleção têm direito garantido ao sigilo total quanto às informações prestadas no Questionário Socioeconômico ao Serviço Social do Campus, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

**16.7.** Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelo assistente social do Campus.

Maragogi, 08 de março de 2022.

Sandra Maria Patriota Ferraz  
Diretora Geral

**ANEXO I**  
**FICHA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR**  
**(todas as pessoas que moram na mesma residência)**

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_,  
portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente na(o)  
\_\_\_\_\_ (endereço),

declaro serem verdadeiras as informações abaixo referentes à composição familiar.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo setor de registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o desligamento do programa a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

	Nome	Grau de parentesco	Idade	Escolaridade	Profissão/Ocupação	Valor da renda
1		CANDIDATO/A				
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

Caso nenhum dos membros da família possua renda, especifique neste campo a forma de sustento da família:

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(Cidade) (Dia) (Mês)

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/o estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/o responsável



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA OU DESEMPREGO

(Preencher uma para cada pessoa que mora na casa, com 18 anos ou mais)

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente  
na(o) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço), declaro:

ASSINALE ABAIXO **TODAS** AS OPÇÕES QUE COMPÕEM A SUA RENDA

( ) Sou trabalhador assalariado, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (ex.: vendedor, mecânico, cozinheiro, professor, etc),  
com salário bruto mensal de: R\$ \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO:** Neste caso é obrigatório anexar foto do contracheque atualizado referente ao último mês OU declaração assinada emitida pelo empregador ou pelo próprio trabalhador assalariado.

( ) Sou aposentado, pensionista ou favorecido do BPC/LOAS), com valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO:** Neste caso é obrigatório anexar Declaração de Benefício do INSS do mês anterior à inscrição, devidamente digitalizado, obtido no endereço <https://meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp> OU outro comprovante como contracheque ou extrato bancário.

( ) Sou Trabalhador/a Informal / Autônomo/a / Profissional Liberal / Agricultor/a, exercendo o ofício de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (especificar atividade, como por exemplo: vendedor/a de cosméticos, costureiro/a, borracheiro/a, venda de produtos agropecuários, etc), com **renda média nos últimos três meses** de R\$ \_\_\_\_\_ (**para calcular a renda média você deve somar a renda dos últimos três meses e dividir por três**);

( ) Recebo pensão alimentícia de \_\_\_\_\_ (ex.: meu pai, minha mãe), com valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_;

( ) Recebo rendimento de aluguel de \_\_\_\_\_ (ex.: casa, apartamento, loja), recebendo mensalmente R\$ \_\_\_\_\_ provenientes desse/s aluguel/éis;

( ) Nunca exerci atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

( ) Estou desempregado desde o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, e não exerço nenhuma atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

( ) Recebo outra renda não descrita nas opções acima, proveniente de \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (especifique do que se trata) com rendimentos no último mês de R\$ \_\_\_\_\_

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à adesão quaisquer dos programas da Assistência Estudantil, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o desligamento do (s) programa (s) a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(Cidade) (Dia) (Mês)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante